PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0906

LEI Nº 448

(18 de Agôsto de 1967)

DISPÕE sôbre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras - sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a efetuar à firma CIA. T. JANER o pagamento da importâneia de NCr$.6.025,00 (Seis mil e vinte e cinco cruzeiros novos).

PARAGRAFO UNICO - Refere-se a importância aludida nêste artigo ao pagamento da complementação da perfuração de um poço profundo e reajuste de preços, na conformidade da concorrêneia realizada pelo departamento de Obras Sanitárias, de acôrdo com o Processo nº 6534, de 1966.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da Presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr$.6.025,00 (Seis mil e vinte e cinco cruzeiros novos).-

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Agôsto de 1967.-

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Agôsto de 1967.-

ANTONIO GASPAR
=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=